



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, através de **Sistema de Registro de Preços**, nº 021/2024, e homologada em/...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal nº 078/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia, com o fornecimento de glicosímetros compatíveis através de doação, sem ônus para o Município, para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), especificado no item 1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO(s) PREÇOS(s)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Descrição	Unid.	Quantidade		R\$ Unitário
			Mínima	Máxima	
01	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA: As tiras reagentes possuem uma película protetora em PVC, cuja finalidade é a proteção da área reagente, sendo a mesma dotada de três eletrodos, visando à minimização na interferência dos resultados. O volume de amostra de sangue é de 1 microlitro. Tempo de leitura: inferior a 10 segundos. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor, fotométrico ou	Caixa	1.000	2.000	





amperométrico POR ASPIRAÇÃO. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20mg/dl e "HI" acima de 600mg/dl. Apresentação: caixas com 50 (cinquenta) unidades cada, embaladas individualmente. As tiras devem estar acondicionadas em embalagem adequada e de fácil manuseio, que não ocasione demora ao paciente na medição da glicemia. A embalagem externa deve conter informações de procedência, data de fabricação/validade e registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. A Empresa, em regime de doação, deverá oferecer 300 (trezentos) aparelhos/equipamentos (glicosímetros), compatíveis para utilização das respectivas tiras reagentes. Validade de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega. Marca: Nº do Registro/Certificado de Isenção				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação visto o aquisição estar integrado ao fornecimento de aparelhos/equipamentos (glicosímetros), compatíveis para utilização das respectivas tiras reagentes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o(s) licitante(s) melhor classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do(s) licitante(s) convocado(s), desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Em ocorrendo alteração em preços tabelados por órgãos oficiais competentes, conforme restar efetivamente demonstrado, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente registrado e o preço da tabela da época.

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. O cancelamento de preço registrado poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, a critério da Administração, o preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. Compete ao GERENCIADOR praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), em especial, aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada ou ao descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3. Compete ao órgão participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, em

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





relação à sua demanda registrada ou ao descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao GERENCIADOR.

9.4. O órgão participante deverá comunicar ao GERENCIADOR quaisquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três de Maio, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Representante Legal do(s) Fornecedor(es)

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Testemunhas:

1 – Nome: -----
CPF: -----

2 – Nome: -----
CPF: -----





ANEXO - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Descrição	Unid.	Quantidade		R\$
			Mínima	Máxima	Unitário
	 Marca: Nº do Registro/Certificado de Isenção	Caixa	1.000	2.000	

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Descrição	Unid.	Quantidade		R\$
			Mínima	Máxima	Unitário
	 Marca: Nº do Registro/Certificado de Isenção	Caixa	1.000	2.000	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Descrição	Unid.	Quantidade		R\$
			Mínima	Máxima	Unitário
	 Marca: Nº do Registro/Certificado de Isenção	Caixa	1.000	2.000	

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Descrição	Unid.	Quantidade		R\$
			Mínima	Máxima	Unitário
	 Marca: Nº do Registro/Certificado de Isenção	Caixa	1.000	2.000	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

